



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
RUA HORÁCIO FERREIRA 167, CENTRO SOSSEGO - PB
C.G.C. (ME) N.º 01.413.663/0001 - 44

Lei n.º 042 de 09 de fevereiro de 1999.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sossego, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Sossego, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento), sobre os vencimentos dos Motoristas da Prefeitura Municipal de Sossego - PB quando no exercício de suas funções

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1999.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de sossego em, 09 de fevereiro de 1999.


JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS
- PREFEITO -